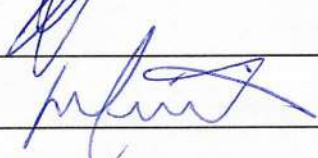




**ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS  
BACIAS HIDROGRÁFICAS BRASILEIRAS**

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, no Plenário 10, do Anexo II da Câmara dos Deputados, situada na Esplanada dos Ministérios junto à Praça dos Três Poderes, localizada na cidade de Brasília, no Distrito Federal, reuniram-se os/as parlamentares para apreciar a seguinte pauta: (I) Eleição da Mesa Diretora; (II) apreciação e aprovação do Estatuto; (III) instalação e lançamento da Frente Parlamentar em Defesa das Bacias Hidrográficas Brasileiras. Aberta a reunião, o deputado Bohn Gass fez uma breve exposição a respeito da importância das Bacias Hidrográficas Brasileiras para manter o equilíbrio ambiental e diminuir eventos climáticos extremos. Registrou, ainda, que a criação dessa Frente Parlamentar conta com apoio diversos setores governamentais e de entidades da sociedade civil dada urgência de debates sobre o tema e os impactos decorrentes de situações de calamidade e emergência climáticas que tem assolado o nosso país. Na sequência, os presentes deliberaram pela instalação e lançamento da Frente Parlamentar em Defesa das Bacias Hidrográficas Brasileiras, aprovaram o seu Estatuto por unanimidade, sem alteração, conforme documento em anexo, e elegeram a Mesa Diretora, por unanimidade, com a seguinte composição: Presidente: Deputado Bohn Gass (PT/RS), Vice-presidente Deputada Alice Portugal (PCdoB/BA), Secretário: dep. Fernando Mineiro (PT/RN). Como coordenadores regionais foram eleitos(as) por unanimidade como Coordenador da Região Sul o deputado Elton Welter (PT/PR); Coordenador da Região Sudeste o deputado Zé Silva (Solidariedade/MG); Coordenador da Região Centro-Oeste o deputado Emmanuel (MDB/MT); Coordenadora da Região Norte: deputada Socorro Neri – PP/AC; Coordenador da Região Nordeste o deputado Gervásio Maia – PSB/PB. Na sequência, foi concedida a palavra aos deputados(as) integrantes da Mesa. Após, houve breve manifestação de outros parlamentares presentes, autoridades e entidades convidadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a respeito da qual foi lavrada a presente Ata, que será assinada pelo Presidente e integrantes da Mesa Diretora da Frente Parlamentar em Defesa das Bacias Hidrográficas Brasileiras. Assinaturas:


# ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS BRASILEIRAS

## I – DA ATUAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A *Frente Parlamentar em Defesa das Bacias Hidrográficas Brasileiras*, constituída com base no Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 69/2005, de 10 de novembro de 2005, é uma associação suprapartidária com atuação em todo o território nacional, constituída no âmbito do Congresso Nacional, com sede e foro na Capital Federal, reger-se-á de acordo com os termos deste Estatuto.

Parágrafo único: A Frente Parlamentar a que se refere o *caput* tem sede e foro em Brasília/DF.

Art.2º A *Frente Parlamentar em Defesa das Bacias Hidrográficas Brasileiras* possui como objetivo geral promover o debate sobre temas relacionados à defesa das Bacias Hidrográficas Brasileiras, bem como os seguintes objetivos específicos:

- a) Realizar debates, audiências públicas, seminários e outros eventos que permitam sensibilizar a sociedade sobre a importância de ações para preservação, conservação e recuperação de bacias hidrográficas brasileiras, com o estímulo ao uso sustentável de recursos naturais;
- b) Identificar e propor a tramitação de matérias legislativas relativas a essa temática;
- c) Acompanhar, monitorar e fiscalizar as políticas públicas e ações governamentais relacionadas às Bacias Hidrográficas Brasileiras, manifestando-se quanto aos aspectos mais relevantes de sua aplicabilidade e execução;
- d) Promover o intercâmbio com parlamentares estaduais e municipais, entidades da sociedade civil e instituições públicas, no sentido de fortalecer a consciência e a proteção das Bacias Hidrográficas Brasileiras;
- e) Estimular a participação ampla e democrática da sociedade civil nas discussões sobre o tema;
- f) Incentivar a criação de frentes parlamentares correlatas nas Assembleias Legislativas, Câmaras Municipais e Distrital;

- g) Sugerir ações para a gestão, preservação e recuperação hidroambiental de bacias hidrográficas, a fim fortalecer a sustentabilidade socioambiental;
- h) Realizar, quando necessário, articulação com parlamentares de outros países quando as bacias hidrográficas tenham ligação que ultrapasse a fronteira nacional;
- i) Atuar em conjunto com outras Frentes Parlamentares cujos temas correlatos tenham vinculação com a atuação desta Frente;
- j) Promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar em Defesa das Bacias Hidrográficas Brasileiras.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa das Bacias Hidrográficas Brasileiras tem as seguintes prerrogativas para alcançar os seus objetivos:

- a) Assessorar parlamentares que se filiares à Frente;
- b) Manter diálogo com instituições públicas e entidades privadas com atuação reconhecida em temas relativos às Bacias Hidrográficas Brasileiras;
- c) Apresentar e buscar a aprovação de requerimentos de audiência pública, requerimentos de informação, projetos de leis e outras proposições relativas à defesa das Bacias Hidrográficas Brasileiras;
- d) Promover reuniões, seminários, debates, simpósios e outras atividades, bem como confeccionar impressos e outras peças de divulgação destinadas à defesa das Bacias Hidrográficas Brasileiras.

## **II – DOS MEMBROS**

Art. 4º A Frente Parlamentar em Defesa das Bacias Hidrográficas é aberta à participação de parlamentares de todos os partidos políticos, sendo composta por deputados(as) federais que assinarem o Termo de Adesão, a qualquer tempo.

## **III – DOS COLABORADORES**

Art. 5º Consideram-se colaboradores todos os(as) cidadãos(ãs), entidades e organizações da sociedade civil que aceitem e contribuam com a

consecução dos objetivos estabelecidos à Frente Parlamentar em Defesa das Bacias Hidrográficas Brasileiras.

Parágrafo único: Os colaboradores poderão participar, com direito a voz ou por meio de sugestões escritas, das atividades da Frente Parlamentar.

#### **IV – DA MESA DIRETORA**

Art. 6º A Frente Parlamentar em Defesa das Bacias Hidrográficas Brasileiras terá como órgão de direção uma Mesa Diretora composta pelos seguintes membros:

- a) Um(a) Presidente;
- b) Um(a) Vice-Presidente;
- c) Um(a) Secretário(a).

§ 1º Qualquer integrante da Frente Parlamentar poderá apresentar sugestões, observações e propostas à Mesa Diretora.

§ 2º Além do disposto no *caput* deste artigo, a Mesa Diretora da Frente Parlamentar poderá instituir Coordenações regionais, temáticas e/ou grupos de trabalhos, coordenações por bacias hidrográficas, dentre outras que se fizerem necessárias.

#### **V – DA COORDENAÇÃO REGIONAL**

Art 7º Dentre os(as) parlamentares que aderirem à Frente poderá ser instituído uma Coordenação Regional, com a seguinte composição:

- a) Um(a) coordenador(a) da região Norte;
- b) Um(a) coordenador(a) da região Sul;
- c) Um(a) coordenador(a) da região Sudeste;
- d) Um(a) coordenador(a) da região Nordeste;
- e) Um(a) coordenador(a) da região Centro-oeste.

Art. 8º Compete aos Coordenadores(as) Regionais:

- a) Articular com órgãos e entidades representativas regionais para o cumprimento dos objetivos da Frente;
- b) Estimular a adesão e a participação, nas atividades da Frente, de parlamentares das regiões a que representem;
- c) Incentivar a criação de Frente Parlamentar em Defesa de Bacias Hidrográficas Brasileiras nos Estados e Municípios, com a participação de parlamentares das esferas legislativas correspondentes.

## **VI – DA COMPETÊNCIA**

Art. 9º Compete à Mesa Diretora da Frente Parlamentar em Defesa das Bacias Hidrográficas Brasileiras:

- a) Tomar as decisões necessárias ao cumprimento dos objetivos da Frente Parlamentar, observados os dispositivos deste Estatuto;
- b) Praticar todos os atos administrativos necessários ao funcionamento da Frente Parlamentar;
- c) Zelar pelas finalidades da Frente Parlamentar;
- d) Estabelecer e organizar o programa e cronograma de trabalho da Frente Parlamentar;
- e) Planejar e divulgar atividades, projetos e eventos da Frente Parlamentar;
- f) Representar a Frente Parlamentar junto a entidades públicas e privadas;
- g) Promover, receber e examinar proposições, estudos e teses que contribuam para a execução dos trabalhos da Frente Parlamentar;
- h) Convocar reuniões;
- i) Constituir as delegações que se fizerem necessárias;
- j) Admitir novos membros;
- k) Manter contato com a Mesa Diretora das duas Casas e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, e com os órgãos e entidades públicas, visando acompanhar os processos legislativos correlatos às área de atuação dada Frente Parlamentar em Defesa das Bacias Hidrográficas Brasileiras;



- l) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer dos seus membros;
- m) Propor e aprovar, quando necessário, alterações neste Estatuto;
- n) Deliberar e resolver sobre os casos omissos deste Estatuto.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa das Bacias Hidrográficas Brasileiras terão caráter público e ocorrerão, preferencialmente, nas dependências do Congresso Nacional.

Art. 11. Após a aprovação do presente Estatuto, deverão ser eleitos os membros da Mesa Diretora, com mandato até o final da 57ª Legislatura, promovendo-se a convocação de Reunião Extraordinária para complementação da Mesa Diretora em casos de renúncia, falecimento ou em situações excepcionais, cuja substituição se faça necessária.

Art. 12. Este Estatuto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília/DF, de                      de 2024.

